

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2022

OBJETO: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenções corretivas/preventivas em bombas centrífugas multiestágio modelo 125/4 (KSB, IMBIL e FB) da Estação de Captação de Água Bruta Ribeirão do Roque, com fornecimento de mão de obra, conforme o Anexo I - Termo de Referência do Edital.

Aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2022, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, a **SAECIL - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME**, com CNPJ nº. 46.675.997/0001-80 e Inscrição Estadual nº. 415.128.224.111, situada à Rua Padre Julião, nº. 971, Centro, Leme/SP, devidamente representada e assistida pelo Diretor-Presidente, **Sr. MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS**, portador do RG nº. e do CPF nº. de ora em diante denominada **GERENCIADORA DA ATA/CONTRATANTE**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **VEGATEC SOLUÇÕES EM MANUTENÇÃO LTDA.-ME**, sita à Estrada da Bonanza, nº. 1.980, Capela de São Pedro, município de Vargem Grande Paulista/SP, inscrita no CNPJ sob nº. 13.786.929/0001-30 e Inscrição Estadual nº. 720.034.510.117, por sua representante legal, **Sra. RENATA ELLNA FERREIRA**, Procuradora, portadora do R.G. nº. e CPF nº. doravante denominada **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**, tendo em vista que a proposta apresentada representou o menor preço para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenções corretivas/preventivas em bombas centrífugas multiestágio modelo 125/4 (KSB, IMBIL e FB) da Estação de Captação de Água Bruta Ribeirão do Roque, com fornecimento de mão de obra, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 7.206/19 e ao Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, sendo observadas as bases indicadas nesta Ata.

1) DO OBJETO

1.1) A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenções corretivas/preventivas em bombas centrífugas multiestágio modelo 125/4 (KSB, IMBIL e FB) da Estação de Captação de Água Bruta Ribeirão do Roque, com fornecimento de mão de obra, conforme o Anexo I - Termo de Referência do Edital, e relação a seguir:

	Item	Descrição	Qtde.	Unidade
LOTE	01	Abertura do equipamento, limpeza, análise técnica, montagem com substituição dos itens necessários, balanceamento do conjunto girante, realização de teste hidrostático.	13	Serviço
	02	Recuperação da carcaça de sucção (quando aplicável)	13	Serviço
	03	Recuperação da carcaça de pressão (quando aplicável)	13	Serviço
	04	Recuperação do corpo de estágio (quando aplicável)	39	Serviço
	05	Recuperação de eixo anti-hélice (quando aplicável)	13	Serviço
	06	Recuperação mancal lado sucção (quando aplicável)	13	Serviço
	07	Recuperação mancal lado pressão (quando aplicável)	13	Serviço
	08	Jateamento e Pintura	13	Serviço

01.02) Observação: Os serviços descritos acima não indicam que terão que ser todos realizados, ou seja, na análise técnica de cada equipamento será vista a real necessidade dos itens.

2) DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1) O prazo de vigência do registro será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, tendo em vista tratar-se de execução por Sistema de Registro de Preços,

comprometendo-se a manter o preço ressalvadas as exceções do **Item 4** desta Ata e a disponibilidade dos serviços nos quantitativos máximos licitados.

2.2) Os serviços deverão ser executados de acordo com o objeto do Edital e seus Anexos, em especial o **Anexo I - Termo de Referência**, e a programação a ser elaborada pela SAECIL, conforme necessidade operacional, mediante a expedição, pelo Departamento de Compras e Licitações da SAECIL, do Pedido de Fornecimento, que substituirá o Termo de Contrato, e do qual constarão: a data de expedição, especificações do(s) serviço(s), quantitativo, prazos e preços unitário e total.

2.3) A Contratada será responsável pela retirada do equipamento para manutenção e sua devolução, correndo por sua conta os ônus e riscos pelo transporte. A SAECIL disponibilizará um caminhão muncck para realizar o carregamento e descarregamento dos equipamentos dentro da Estação de Captação de Água Bruta, localizada à Rodovia Anhanguera, km 199, sentido Norte.

2.3.1) O horário que o caminhão da Autarquia ficará disponível para carregamento/descarregamento será das 07h30 às 10h30 e as 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, mediante agendamento prévio.

2.4) A Contratada, após ser acionada pela SAECIL deverá retirar o equipamento para manutenção em até 48 (quarenta e oito) horas.

2.5) Após o envio do relatório à SAECIL e posterior aprovação, a Contratada, em até 05 (cinco) dias, deverá retirar as peças a serem utilizadas nas manutenções dos equipamentos no Almoxarifado da Autarquia, situado à Rua Padre Julião nº. 971, Centro, Leme/SP, no horário das 08h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

2.6) Após a entrega das peças, o equipamento deverá ser reparado e entregue em até **20 (vinte) dias**.

2.7) Demais condições sobre a execução do objeto estão estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

2.8) Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e do Contrato (Pedido de Fornecimento) dela proveniente, sua Detentora fica obrigada a executar os serviços registrados nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante.

2.9) A SAECIL não está obrigada a solicitar uma quantidade mínima de serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da execução.

2.9.1) O quantitativo total expresso no **Anexo I - Termo de Referência** é estimativo e representa a previsão da Administração para a execução dos serviços durante o prazo de 12 (doze) meses.

2.10) A existência do preço registrado não obriga a SAECIL a firmar contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à Detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

3) DO PREÇO

3.1) A Gerenciadora da Ata/Contratante pagará à Detentora da Ata/Contratada os valores registrados nesta Ata, conforme tabela a seguir:

LOTE	Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Unit. (R\$)	Total (R\$)
	01	Abertura do equipamento, limpeza, análise técnica, montagem com substituição dos itens necessários, balanceamento do conjunto girante, realização de teste hidrostático.	13	Serviço	2.438,68	31.702,84

Página 2 de 7

02	Recuperação da carcaça de sucção (quando aplicável)	13	Serviço	877,93	11.413,09
03	Recuperação da carcaça de pressão (quando aplicável)	13	Serviço	877,93	11.413,09
04	Recuperação do corpo de estágio (quando aplicável)	39	Serviço	487,73	19.021,47
05	Recuperação de eixo anti-horário (quando aplicável)	13	Serviço	292,64	3.804,32
06	Recuperação mancal lado sucção (quando aplicável)	13	Serviço	195,09	2.536,17
07	Recuperação mancal lado pressão (quando aplicável)	13	Serviço	195,09	2.536,17
08	Jateamento e Pintura	13	Serviço	390,19	5.072,47
VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 87.499,62 (oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos)					

3.2) O valor é fixo e irrevogável enquanto estiver vigente a Ata de Registro de Preços.

4) REVISÃO DE PREÇOS

4.1) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Detentora da Ata e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

4.2) Caso a empresa Detentora da Ata solicite alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido através de planilha(s) detalhada(s) de custos acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.

5) DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1) No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos Artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

5.2) Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no ato de entrega, junto ao local indicado no **Item 2.3** desta Ata, para efeito de verificação; definitivamente em até 02 (dois) dias contados do recebimento provisório, após a verificação dos equipamentos e respectiva aprovação dos serviços executados, e se estiverem de acordo com todas as solicitações constantes do objeto do Edital e Anexos.

5.3) O(s) servidor(es) responsável(is) pelo recebimento do objeto, após o seu recebimento definitivo, encaminhará(ão) o documento hábil para aprovação da autoridade competente que o encaminhará para pagamento.

5.4) Demais condições sobre o recebimento do objeto estão estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

6) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1) O pagamento será efetuado no prazo de **até 20 (vinte) dias** após o recebimento do objeto, emissão e aceitação da fatura devidamente aprovada pela Contratante, junto à Tesouraria da SAECIL, seguindo as determinações constantes no **Anexo IV** do Edital.

Página 3 de 7



6.2) A Detentora da Ata/Contratada deverá enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail compras@saecil.com.br, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS.

6.2.1) A fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Detentora da Ata/Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

6.2.2) A devolução da fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Detentora da Ata/Contratada suspenda a execução de quaisquer serviços.

6.3) O encaminhamento da nota fiscal/fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

I) cópias autenticadas das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes do Contrato, devidamente quitadas, relativas ao mês da execução;

II) cópia autenticada da folha de pagamento envolvendo os empregados que prestem serviços em decorrência do Contrato a ser celebrado.

6.4) Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado **exclusivamente** através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, a Contratada informar banco, agência e nº. de conta.

6.5) O pagamento e fiscalização realizados pela Contratante não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva dos serviços.

6.6) A não aceitação dos serviços implicará na suspensão imediata dos pagamentos.

6.7) Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, diretas e indiretas, tais como: impostos, taxas, seguros e demais encargos fiscais previstos na legislação vigente, bem como os encargos constantes da legislação trabalhista e previdenciária decorrentes da condição de empregados, além de despesas acidentárias e do transporte de pessoal até os locais de trabalho.

6.8) Por eventuais atrasos de pagamento, a SAECIL pagará multa de mora à base de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês, calculada linearmente sobre o valor devido, a partir do sétimo dia decorrido do atraso.

7) DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA/CONTRATADA

7.1) Por conta da Detentora da Ata/Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

7.2) Sempre que convocada, a Detentora da Ata/Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.

7.3) A Detentora da Ata/Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela inexecução do objeto.

7.4) A Detentora da Ata/Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que lhe forem determinados nos termos da Lei.

7.5) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela Gerenciadora da Ata/Contratante, refazendo ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os serviços que eventualmente tenham sido executados em desacordo com o Contrato.

Página 4 de 7



7.6) Garantir os serviços executados em conformidade com o estabelecido no Anexo I (Termo de Referência).

7.7) Além de outras obrigações estipuladas nesta Ata, a Detentora da Ata, futura Contratada, deverá:

I) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições exigidas na ocasião (proposta e habilitação) e assinatura da Ata.

II) Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, a regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, Fazenda Estadual e Municipal.

III) Indicar um interlocutor para comunicação sobre o cumprimento desta Ata junto à Gerenciadora/Contratante, informando, antes do início dos serviços, o nome, telefone e e-mail do responsável pelo recebimento das ordens de serviços a serem expedidas pela Divisão Técnica de Serviços de Água da SAECIL.

IV) Desenvolver as atividades inerentes ao fornecimento, assumindo quaisquer encargos delas decorrentes.

V) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.

7.7) Demais obrigações lançadas no Edital do processo licitatório que deu origem à presente, o qual passa a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

8) DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA DA ATA/CONTRATANTE

8.1) São obrigações da Gerenciadora da Ata/Contratante:

a) Fornecer elementos suficientes e necessários para a Contratada.

b) Fornecer à Contratada as peças que, por ventura, vierem a ser substituídas.

c) Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estipulado no Edital.

8.2) Os serviços serão fiscalizados por funcionários da SAECIL, o que não examinará a Contratada de suas responsabilidades pelo cumprimento total de suas obrigações, sendo que os mesmos terão amplos poderes, mediante instruções por escrito, para:

a) Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica.

b) Exigir da Contratada todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços.

c) Determinar a ordem de prioridade para os serviços.

8.3) Demais obrigações da Gerenciadora da Ata/Contratante indicadas no processo licitatório Pregão Eletrônico nº. 11/2022.



9) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1) As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta da dotação orçamentária nº. 030102.1751200422.027 - 33903900 dos orçamentos dos exercícios vigente e subsequente.

10) DAS PENALIDADES

10.1) Pela inexecução do objeto adjudicado, total ou parcial, a Administração seguirá as determinações previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520/02, bem como na legislação de regência, e poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à respectiva fornecedora, isoladamente ou em conjunto, as seguintes sanções:

I - Advertência.

II - Multa de 5% (cinco por cento) no valor do Contrato.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1) Constituem motivos para cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

11.2) A Detentora da Ata terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

b) não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente (Pedido de Fornecimento) no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) tiver presentes razões de interesse público.

11.3) O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Diretor-Presidente da SAECIL, nos termos legais.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ÀS CONTRATAÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1) A DETENTORA DA ATA/CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata.

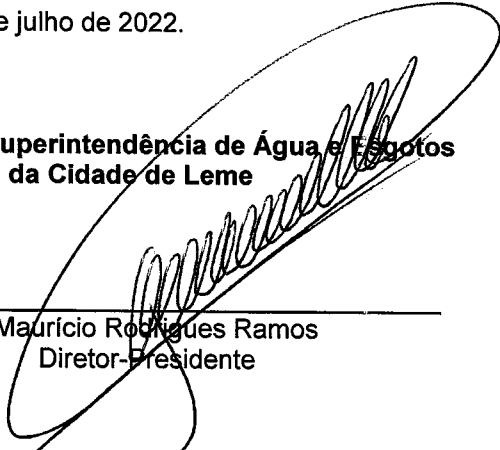
12.2) É vedado à empresa ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto sem prévia autorização expressa da SAECIL. Nenhuma transferência, mesmo que autorizada, isentará a empresa vencedora de suas responsabilidades contratuais e legais.

12.3) As partes elegem, desde já, explicitamente, o foro da Comarca de Leme para deslinde de qualquer questão oriunda da presente Ata e dos Contratos dela provenientes.

12.4) E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes esta Ata, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os fins de direito.

Leme, 08 de julho de 2022.

SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme


Maurício Rodrigues Ramos
Diretor-Presidente

Vegatec Soluções em Manutenção Ltda.-ME


Renata Elina Ferreira
Procuradora

Testemunhas:

1) 

2) 